

**LEIS****LEI Nº 1.519, DE 25 DE JUNHO DE 2026.****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO****LEI Nº 1.519, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 783, de 10 de agosto de 2004, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 783/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição individual destinada à assistência médica dos servidores, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.”

Parágrafo único: A contribuição mencionada no *caput* deste artigo será destinada às instituições devidamente conveniadas junto a prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 25 de junho de 2026.

Réus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

